ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 006 de 14 de Fevereiro de 2008.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CASA FAMILIAR RURAL DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CASA FAMILIAR RURAL de Major Vieira para repasse de recursos, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do município.

Parágrafo único: O repasse de verbas a Casa Familiar Rural, destina-se, exclusivamente, a suportar despesas com a manutenção de suas atividades.

Art. 2º - O convênio a ser firmado deverá contemplar o valor da subvenção e periodicidade de repasse.

§ 1° - A subvenção social a ser concedida fica fixada no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposição orçamentária disponível no corrente exercício financeiro, retroagindo a 1.° de fevereiro de 2008.

§ 2º - Da subvenção de que trata o *caput* deste artigo, deverá a CASA FAMILIAR RURAL prestar contas mensalmente ao Município, apresentando toda a documentação pertinente às despesas realizadas e pagas com a subvenção concedida, sob pena de suspensão da concessão.

Art. 3º - Os recursos para execução desta Lei serão oriundos das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento Municipal vigente para o Exercício de 2008.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.° de fevereiro de 2.008, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira, 14 de Fevereiro de 2008.

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação
Em 19 / 03 / 08
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 25 / 03 / 08
PRESIDENTE